TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Município: Indiara/GO
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração
DFD vinculado: DFD nº 060/2026
Modalidade: Contratação por Licitação Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Indiara – GO, localizada na Rua Misael Machado, nº 2, Setor Central, Indiara – GO. Conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos em anexo.

1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO OBRA
A obra será executada na Rua Misael Machado, nº 2, Setor Central, no município de Indiara – GO, localizada nas coordenadas geográficas Latitude -17.141116 e Longitude -49.987764.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes diplomas e atos:

- A presente contratação fundamenta-se nos documentos de planejamento elaborados pela Secretaria municipal de Administração, nos termos dos arts. 6º, XXIII; 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade (art. 37, caput, CF/88).
- Aplicam-se, ainda, as normas da Lei nº 5.194/1966 (regulamentação do exercício da Engenharia, Arquitetura e Agronomia), a Resolução CONFEA e as normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
- Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 060/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;
- Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Indiara – GO** reveste-se de relevante interesse público, considerando a necessidade de adequação, melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura física da sede do Poder Executivo Municipal, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população.

- A edificação existente necessita de intervenções destinadas à recuperação e modernização dos ambientes atualmente utilizados, bem como à ampliação de sua estrutura física, visando atender às atuais demandas da Administração Municipal.

- A realização da reforma e ampliação permitirá melhorar a funcionalidade e a organização dos espaços físicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais, maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, além de adequar a edificação às necessidades atuais de funcionamento dos setores administrativos.
- A intervenção também se mostra necessária para assegurar a adequada conservação e valorização do patrimônio público municipal, prevenindo a deterioração da estrutura existente e proporcionando melhores condições de utilização da edificação no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

- Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que a execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura administrativa municipal, para a adequada utilização dos recursos públicos investidos no patrimônio do Município e, consequentemente, para a melhoria das condições de atendimento e prestação dos serviços à população de Indiara – GO.

4. ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado está descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR ESTIMADO
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA – GO.	SERVIÇO	01	R$: 504.821,31

4.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 504.821,31** (quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), de acordo com a planilha orçamentária. O projeto da ora encontra-se registrado no CREA por meio da ART nº 1020260252058.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da primeira ordem de serviço pela CONTRATANTE.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa ou pessoa física a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação/Contratação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
3.2. A(s) empresa ou pessoa física (s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.
a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
b) Cópia do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física
c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
d) CND trabalhista;
e) Cópia da CND junto ao FGTS.
f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme a natureza do objeto (art. 67, I, Lei 14.133/2021).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da Lei e do contrato:

8.1.1. Executar o objeto nas condições, prazo e especificações técnicas estabelecidos neste TR e no contrato;
8.1.2. Manter responsável técnico habilitado no CREA/CAU durante toda a execução, com ART/RRT recolhida;
8.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução, salvo quando expressamente previsto o fornecimento pela Administração;
8.1.4. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros durante a execução, inclusive em virtude de acidentes de trabalho;

8.1.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
8.1.6. Emitir notas fiscais com os dados corretos, indicando número do contrato e empenho;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras decorrentes da Lei e do contrato:
9.1.1. Fornecer as informações técnicas e o acesso ao local de execução necessários à prestação do objeto;
9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
9.1.3. Designar fiscal e gestor do contrato (art. 117, Lei 14.133/2021);
9.1.4. Emitir Ordens de Serviço e demais comunicações formais;
9.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, a execução em desconformidade com as especificações.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação formal dos seguintes agentes:
10.1.1. Gestor do Contrato: Kleandro Silva Queiroz, matrícula nº 2679 — responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual;
10.1.2. Ao fiscal incumbe o acompanhamento da obra mediante vistorias periódicas, conferência de medições, verificação de conformidade com o projeto e as normas técnicas aplicáveis, e elaboração de relatórios mensais.
10.1.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado por medição mensal, elaborada pelo fiscal da obra com base no cronograma físico-financeiro aprovado. Cada medição deverá ser aprovada pelo gestor/fiscal do contrato. É vedado o pagamento antecipado (art. 141, §3º, Lei 14.133/2021).
11.2. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá manter regulares:
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

11.4. Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seu vencimento ocorrerá após a apresentação de documento válido.
11.5. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. Os itens adjudicados aos licitantes vencedores serão empenhados obedecendo à Certidão Orçamentária anexa ao presente termo, que detalha a dotação orçamentária específica para cada item, garantindo a conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência — para infrações de menor gravidade;
- Multa moratória — 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida;
- Multa compensatória — até 30% do valor total do contrato em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar — pelo prazo de até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade — pelo prazo de 3 a 6 anos.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. A rescisão será regida pelos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS
15.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. Considerando a natureza singular e indivisível do objeto, não se aplicam, em regra, as hipóteses de acréscimo ou supressão previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo devidamente fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por meio dos contatos formalmente indicados pelas partes, considerando-se recebidas todas as notificações encaminhadas por tais meios.
17.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato, fica eleito o foro da Comarca de Indiara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. A contratação observará, em tudo o que for pertinente, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Indiara/GO, 19 de agosto de 2026.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 006/2025